

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO PROCESSOS SELETIVOS
PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 11/2012 – COPESE/UFVJM

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29/8/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, do Ministro de Estado da Educação, e considerando ao estabelecido pela Resolução nº 25 – CONSEPE/UFVJM, de 19/10/2012, torna público o presente Edital Complementar ao Edital 07/2012 COPESE/UFVJM.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. De acordo com Lei nº 12.711, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012 considera-se:

I – escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

III - morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo de que trata o presente Edital;

IV - renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;

V - renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. A distribuição das vagas reservadas será feita em 4 (quatro) grupos, compostos por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, a saber:

2.1.1 **Grupo 1** - vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;

2.1.2 **Grupo 2** - vagas reservadas para demais estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;

2.1.3 **Grupo 3** - vagas reservadas para os estudantes autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;

2.1.4 **Grupo 4** - vagas reservadas para demais estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

2.2. As demais vagas (ampla concorrência) serão destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

2.3. Os cursos e as vagas oferecidos para ingresso no 1º semestre letivo do ano de 2013 estão discriminados no Quadro I.

Quadro I – Curso e Vagas

Curso	Polo	Vagas				Demais vagas (Ampla concorrência)
		Escola Pública (Lei nº 12.711)				
		Grupo 1 – PPI com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>	Grupo 2 – demais estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>	Grupo 3 – PPI com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>	Grupo 4 – demais estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo <i>per capita</i>	
Bacharelado em Administração Pública	Nanuque	7	6	7	5	25
	Taiobeiras	7	6	7	5	25
	Teófilo Otoni	7	6	7	5	25
	Turmalina	7	6	7	5	25

^ PPI: Pretos, Pardos e Indígenas

^

3. DA MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS

3.1. A UFVJM reservará 50% das vagas em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS

- 4.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 4.2. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.
- 4.3. Compete exclusivamente ao estudante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição, para concorrer às vagas reservadas (Grupos, 1, 2, 3 e 4) sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.
- 4.4. A comprovação de ter estudado em escola pública durante os 3 (três) anos do Ensino Médio e, se for o caso, a comprovação de renda, bem como o preenchimento e assinatura do formulário de autodeclaração de pretos, pardos ou indígenas, serão efetuados no ato da matrícula.
- 4.5 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFVJM, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

5. DA CONDIÇÃO DE RENDA

- 5.1. A renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita será apurada do seguinte modo:
 - 5.1.1 - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - 5.1.2 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 5.1.1;
 - 5.1.3 - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso 5.1.2 pelo número de pessoas da família do estudante.
- 5.2 No cálculo referido acima serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 5.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.1:
 - 5.3.1 - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - 5.3.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESERVADAS

- 6.1. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, por curso, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos, de acordo com a seguinte prioridade: Grupo 1; Grupo 2; Grupo 3; Grupo 4, e Demais vagas (ampla concorrência).
- 6.2. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao Grupo 1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao Grupo 2 e, depois, ao Grupo 3.
- 6.3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao Grupo 2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao Grupo 1 e, depois, ao Grupo 3.
- 6.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao Grupo 3, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao Grupo 4 e, depois, ao Grupo 1.
- 6.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao Grupo 4, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao Grupo 3 e, depois, ao Grupo 1.
- 6.6. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos itens 6.2 a 6.5 serão ofertadas aos estudantes classificados para as Demais vagas (ampla concorrência).
- 6.7 Os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas, constarão da “Lista de Espera por Grupo”, por curso.
- 6.8 Os candidatos classificados acima do limite das vagas reservadas, terão assegurados o direito de concorrer também às vagas ofertadas às demais vagas (ampla concorrência).

6.9 As vagas ofertadas aos demais estudantes, incluídos os candidatos de que trata o item 6.8 deste Edital, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos, por curso, até o limite de vagas estabelecido nos Quadros I e II, deste Edital.

6.10. Os candidatos de que trata o subitem 6.8 deste Edital, classificados além do limite das vagas, constarão da “Lista de Espera”, por curso.

7. DA OPÇÃO PELA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS

7.1. O estudante deverá a partir das 08:00 horas do dia 01/11/2012 até às 23:59 horas do dia 11/11/2012 preencher um formulário específico, disponível no site: www.ufvjm.edu.br/copese, para escolher se deseja ou não concorrer aos grupos de vagas reservadas, de acordo com o Quadro I deste Edital.

7.2. O estudante que não fizer a opção no período acima citado concorrerá somente às vagas destinadas aos demais estudantes (ampla concorrência).

8. DA MATRÍCULA PARA AS VAGAS RESERVADAS

8.1. As informações e formulários para matrícula serão divulgadas na página da UFVJM em <http://ufvjm.edu.br> e na página da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, em <http://ufvjm.edu.br/drca>.

8.2. As pré-matrículas para o Primeiro Período – 1º Semestre Letivo/2013 serão efetuadas via internet, com o preenchimento do requerimento de matrícula e posterior envio, via sedex, dos documentos abaixo relacionados.

8.2.1. Todos os estudantes aprovados deverão enviar cópias dos documentos abaixo relacionados. Para os cursos de Ciência e Tecnologia e Humanidades, deverão ser enviadas 03 (três) cópias simples de cada documento, para os demais cursos 02 (duas) cópias simples de cada documento:

- certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio,
- carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (não será aceito outros documentos que constem apenas o número). No caso de estrangeiro, Carteira de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante ou permanente;
- título de eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral ou do comprovante da última votação;
- CPF;
- documento militar; (candidato do sexo masculino maior de 18 anos);
- certidão de nascimento ou casamento;
- 1 declaração de não vínculo em curso de graduação em Instituição pública de ensino superior (modelo disponível em <http://ufvjm.edu.br/drca>)
- duas fotos 3x4, recente e de frente (sendo uma colada no requerimento);

8.3 Caso o estudante não possua no momento do envio dos documentos o histórico escolar, poderá apresentar provisoriamente uma declaração que comprove a conclusão do ensino médio.

8.4 Para os estudantes concorrentes a reserva de vagas a declaração citada no item 8.3 deverá conter a informação de que cursou e concluiu os 3 (três) anos do ensino médio em escola pública;

8.5. Os estudantes dos grupos 1 e 2 que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão enviar, também, no ato da pré-matrícula:

8.5.1. O formulário sócio-econômico devidamente preenchido, a ser disponibilizado na página da DRCA, em <http://www.ufvjm.edu.br/drca>.

8.5.2. O formulário de autodeclaração sobre sua raça devidamente preenchido, a ser disponibilizado na página da DRCA, em <http://www.ufvjm.edu.br/drca> (apenas para os estudantes dos Grupos 1 e 3).

8.5.3. Para comprovação de renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo deverão ser enviadas cópias da documentação do estudante e dos demais membros da família integrantes do grupo familiar acima de 18 anos, de acordo com a relação abaixo:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;
- Declaração de IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada;
- CTPS-Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF- Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

8.6. Os estudantes dos grupos 3 e 4 que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão enviar a documentação constante no item 8.2.1.

8.6.1. Os estudantes do grupo 3 deverão enviar o formulário de autodeclaração devidamente preenchido e assinado.

8.7. O envio dos documentos para a confirmação das matrículas dos cursos do Campus de Diamantina, deverão ser encaminhados para Diamantina e dos cursos do Campus do Mucuri, deverão ser encaminhados para Teófilo Otoni, no endereço informado no item 8.13.

8.8. Ocorrendo vagas remanescentes, a DRCA providenciará outras chamadas para matrícula até a 3ª (terceira) semana após o início das aulas, no limite das vagas existentes. É de total responsabilidade do estudante acompanhar as chamadas via Internet, em <http://ufvm.edu.br>, <http://ufvm.edu.br/drca> e <http://ufvm.edu.br/copese>.

8.9. Aproximando-se o início do período letivo a DRCA/UFVJM realizará chamadas para matrículas presenciais podendo o estudante nomear um procurador para representá-lo, caso não seja possível comparecer na data e local indicados. No caso de matrícula por procuração, além dos documentos acima relacionados, é necessário apresentar Procuração simples, sem necessidade de reconhecimento de firma.

8.10. Nenhum estudante poderá, sob qualquer alegação, requerer sua matrícula sem documento definitivo de sua Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

8.11. O estudante que não efetivar sua pré-matrícula e/ou não postar os documentos mencionados nos itens 8.2.1, 8.5.1, 8.5.2., 8.5.3. e 8.5.6 do presente Edital, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

8.12. A UFVJM não se responsabiliza pela matrícula do estudante que enviar sua documentação fora dos prazos estipulados ou não efetivando sua pré-matrícula, alegue desconhecimento da divulgação de resultados e convocação para a matrícula.

8.13. Informações sobre a matrícula:

Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DRCA:

Divisão de Matrícula e Acompanhamento Acadêmico – DMAA:

- **Campus de Diamantina:** Rod. MGT 367, Km 583, nº 5000, Alto do Jacuba - Diamantina - MG

Telefone: (38) 3532-1200 – ramal (1291) ramal (1369)

E-mail: drca@ufvm.edu.br ou dmaa@ufvm.edu.br

- **Campus do Mucuri, em Teófilo Otoni:** Rua do Cruzeiro, nº 100 – Jardim São Paulo - Teófilo Otoni - MG

Telefone: (33) 3522-6037 - E-mail: dmaato@ufvm.edu.br.

8.14. Informações sobre a reserva de vagas e outras relativas ao processo seletivo:

Coordenação de Processos Seletivos – COPESE:

- **Campus de Diamantina:** Rod. MGT 367, Km 583, nº 5000, Alto do Jacuba - Diamantina - MG

Telefone: (38) 3532-1200 – ramal (1365)

E-mail: copese@ufvm.edu.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O estudante terá um prazo de dois dias úteis a partir da data do indeferimento da sua matrícula por não comprovação do critério de renda para interpor recurso junto a Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

9.2. Os documentos apresentados pelos estudantes permanecerão arquivados durante o prazo de cinco anos.

9.3. A Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e a Coordenação de Processos Seletivos – COPESE poderão, a seu critério e visando a atender aos interesses públicos maiores, fazer alterações neste Edital, sendo que eventuais

alterações serão divulgadas nas páginas <http://ufvm.edu.br>, <http://ufvm.edu.br/drca> e <http://ufvm.edu.br/copese> e publicadas no Diário Oficial da União em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, ouvida a COPESE.

Diamantina, 01 de novembro de 2012.

Prof^a. Dr^a. Ione Andriani Costa
Coordenadora COPESE / UFVJM

Prof. Dr. Valter Andrade de Carvalho Junior
Pró-Reitor de Graduação / UFVJM